



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Gabinete da Presidência*

## **PORTARIA TRT5 Nº 0541/2010 \***

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a necessidade de se definir procedimentos para seleção, aquisição, controle e descarte de material bibliográfico pelo Departamento de Divulgação Jurídica deste Regional;

Considerando a necessidade de ampliação e diversificação do acervo da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa para melhor atender seus usuários;

Considerando que a quantidade de material bibliográfico solicitada constantemente sofre redução por não haver disponibilidade orçamentária;

Considerando o disposto na Lei nº 10.753, de 30/10/2003, que instituiu a política nacional do livro;

Considerando que a Recomendação CSJT nº 0009/2009 dispõe que a composição do acervo bibliográfico dos tribunais e suas diversas unidades deve ser de acordo com a regulamentação interna de cada Regional;

Considerando que a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa é aberta ao público em geral, sem distinção quanto ao horário de atendimento, conforme disposto no art. 3º, da Resolução Administrativa nº 0037/2007 e no item 2.1.1 do Manual SIAFI;

Considerando o quanto disposto no art. 71 do Ato GDGSET.GP nº 337, de 08.05.2008, do TST, no art. 18 da Lei nº 10.753, de 30/10/2003, e no manual do SIAFI, no que concerne à classificação do material bibliográfico e seu registro como "Material de Consumo", controlado como "Material de Uso Permanente";

Considerando, ainda, que as editoras lançam as edições atualizadas no início de cada ano, RESOLVE:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Declara-se pública a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 2º. É da responsabilidade do Departamento de Divulgação Jurídica - DDJ a seleção, aquisição, controle e descarte do material bibliográfico e/ou eletrônico que compõe o acervo da Biblioteca, devendo ser obedecidos os procedimentos dispostos nesta Portaria.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Gabinete da Presidência*

## **SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO**

Art. 3º. O acervo da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa será composto, principalmente, por obras de natureza jurídica e afins, por obras de referência e por obras de desenvolvimento técnico-gerencial específico.

§1º Os usuários poderão encaminhar sugestões de obras que devem compor o acervo da Biblioteca, que serão analisadas para fins de compra.

§ 2º As doações oriundas de outras instituições e das diversas unidades deste Regional serão analisadas quanto à sua adequação, atualização, duplicidade, pertinência temática, estado de conservação e conveniência.

Art. 4º. A aquisição do material bibliográfico que integrará o acervo da Biblioteca será realizada por meio de pregão eletrônico, de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

Art. 5º. Fica estabelecido o período de 01 a 20 de novembro de cada ano para que as Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores Federais do Trabalho e unidades deste Regional encaminhem pedidos de compra de obras de referência e de desenvolvimento técnico-gerencial.

§1º São consideradas obras de referência códigos, constituições, coletâneas de legislação e jurisprudência, dicionários, vocabulários jurídicos, regulamentos e afins.

§ 2º São consideradas obras de desenvolvimento técnico-gerencial aquelas utilizadas na consecução de atividades técnicas, administrativas, gerenciais e afins.

~~Art. 6º. A listagem com os pedidos deverá ser enviada ao e-mail da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa ([biblioteca@trt5.jus.br](mailto:biblioteca@trt5.jus.br)), contendo informações completas sobre as obras solicitadas, de acordo com o modelo descrito no Anexo I desta Portaria.~~

Art. 6º A listagem com os pedidos do art. 5º deverá ser enviada ao e-mail da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa ([biblioteca@trt5.jus.br](mailto:biblioteca@trt5.jus.br)), contendo informações completas sobre as obras solicitadas, de acordo com o modelo descrito no Anexo I desta Portaria. *(Alterado pela Portaria nº 1564/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5, edição de 18.09.2012, página 1)*

~~Art. 7º. Decorrido o prazo do artigo quinto, a Biblioteca apreciará as solicitações de aquisição de obras bibliográficas das unidades deste Regional, emitirá parecer prévio sobre os pedidos e elaborará listagem única, que será encaminhada, até o dia 1º de fevereiro de cada ano, à Diretoria-Geral para análise quanto à viabilidade de proceder à licitação e compra do material;~~

Art. 7º Decorrido o prazo do art. 5º, a Biblioteca apreciará as solicitações de aquisição de obras bibliográficas das unidades deste Regional, emitirá parecer prévio sobre os pedidos e elaborará listagem contendo as obras que serão distribuídas às unidades e as que comporão seu acervo, que será encaminhada, até o dia 1º de fevereiro de cada ano, à Diretoria-Geral para análise quanto à viabilidade de proceder à licitação e compra do material. *(Alterado pela Portaria nº 1564/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5, edição de 18.09.2012, página 1)*



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Gabinete da Presidência*

Parágrafo único. A Biblioteca terá até o dia 1º de agosto de cada ano para encaminhar nova listagem à Diretoria-Geral com pedidos para atualização de seu acervo, referentes a novas edições, reedições e lançamentos de obras bibliográficas. *(Parágrafo inserido pela Portaria nº 1564/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5, edição de 18.09.2012, página 1)*

### **REGISTRO E CONTROLE DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO**

Art. 8º. Os livros adquiridos para compor o acervo da Biblioteca serão registrados como material de consumo e controlados como material de uso duradouro, de acordo com o disposto no art. 18 da Lei nº 10.753/2003.

Art. 9º. Os periódicos adquiridos por meio de assinaturas serão registrados como material de consumo.

Art. 10. A Seção de Biblioteca é responsável pelo recebimento e conferência do material bibliográfico adquirido.

Art. 11. O material bibliográfico que integrará o acervo da Biblioteca será controlado através de registro na base de dados, não sendo objeto de registro as obras destinadas às demais unidades deste Regional.

Parágrafo único. O atendimento ao público da Biblioteca poderá ser suspenso, por até 03 (três) dias durante cada ano para conferência e registro dos livros adquiridos na base de dados.

### **DESCARTE DE OBRAS**

Art. 12. O material bibliográfico e/ou eletrônico é descartado quando retirado do acervo e encaminhado para doação ou eliminação, após análise quanto à obsolescência, inadequação, duplicidade e estado de conservação.

§ 1º. Consideram-se obsoletas as obras com conteúdos ultrapassados por edições atualizadas e sem aplicação prática.

§ 2º. Consideram-se inadequadas as obras cujos conteúdos não interessem mais aos usuários.

§ 3º. Consideram-se irrecuperáveis as obras sujas, infectadas por fungos, mofo ou bactérias, deterioradas ou danificadas.

§ 4º. Consideram-se duplicatas aquelas obras cuja demanda não justifique a manutenção de elevado número de exemplares por título.

Art. 13. Deverá ser descartado anualmente o material inservível para melhor utilização do espaço e atendimento adequado dos usuários.

Art. 14. Para descarte do material bibliográfico e/ou eletrônico é necessário dar baixa nos tombamentos porventura existentes, bem como nos registros da base de dados.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Gabinete da Presidência*

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 0286/2009.

Publique-se no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 26 de outubro de 2010.

**ANA LÚCIA BEZERRA SILVA**

**Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região**

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região, em 27.10.2010, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*\* Alterada pela Portaria nº 1564/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 14.09.2012, páginas 1-2, e disponibilizada por erro material no DJ-e TRT5 em 18.09.2012, página 1.*

*Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5*



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Gabinete da Presidência*

**ANEXO I**

**Tabela de dados para solicitação de material bibliográfico**

<b>Título</b>	<b>Autor</b>	<b>Editora</b>	<b>Edição Atualizada</b>	<b>Ano</b>	<b>Quantidade</b>